



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715.3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.705, de 06 de março de 1998.

AUTORIZA A PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO USO DE BEM PÚBLICO PELA EMPRESA SANTA CRUZ RODOVIAS S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 110, parágrafo 3º, do mesmo diploma legal,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a permissão, a título precário, do uso, pela empresa Santa Cruz Rodovias S.A., de um terreno, situado na Rua Adolfo Prischt, 770, nesta cidade (antiga CÍNTEA), medindo 69,50 m (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento x 78,00 m (setenta e oito metros) de largura, perfazendo a área total de 5.421,00 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados), no qual se acham edificadas os seguintes prédios:

- Portaria, com 21,00 m² (vinte e um metros quadrados)
- Escritório, com 171,60 m² (cento e setenta e um metros e 60 decímetros quadrados)
- Garagem, com 59,28 m² (cinquenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados)
- Depósito, com 28,16 m² (vinte e oito metros e dezesseis decímetros quadrados)
- Almoxarifado, com 66,96 m² (sessenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados)
- Oficina, com 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados).

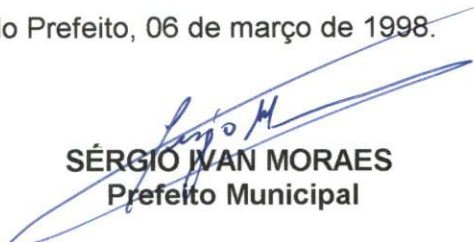
ARTIGO 2º - As cláusulas e condições que regerão a permissão de uso do bem acima identificado estão expostas no Termo de Permissão, a Título Precário, de Uso de Bem Público, que é parte integrante do presente Decreto.

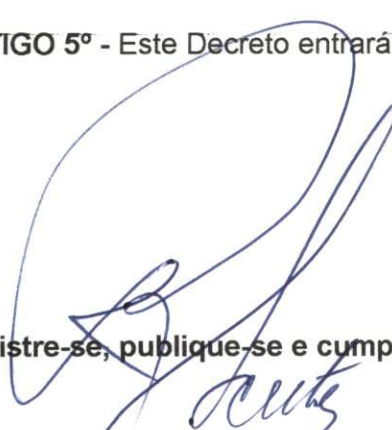
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Programa do Município.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 1998.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715.3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

TERMO DE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO IVAN MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob nº 205.042.250-49, com endereço profissional na Rua Galvão Costa, 755, nesta cidade, doravante denominado de PERMISSOR, e de outro lado a empresa SANTA CRUZ RODOVIAS S.A, inscrita no CGC/MF sob nº 02.328.507/0001-02, neste ato representada pelo Sr. HOMERO LOBO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CIC sob nº 014.701.188-40, RG 9.496.019 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Gandavo, 315, ap. 72, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente Termo de Permissão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a permissão, a título precário, de uso de um imóvel, situado na Rua Adolfo Prischt, 770, nesta cidade (antiga CÍNTEA), medindo 69,50 m (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento x 78,00 m (setenta e oito metros) de largura, perfazendo a área total de 5.421,00 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados), no qual se acham edificadas os seguintes prédios:

- Portaria, com 21,00 m² (vinte e um metros quadrados);
- Escritório, com 171,60 m² (cento e setenta e um metros e 60 decímetros quadrados);
- Garagem, com 59,28 m² (cinquenta e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados);
- Depósito, com 28,16 m² (vinte e oito metros e dezesseis decímetros quadrados);
- Almoxarifado, com 66,96 m² (sessenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados);
- Oficina, com 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel acima possui as seguintes confrontações: Frente Oeste, com a Rua Adolfo Prischt; Fundos Leste, com a Rua Projetada; Lado Norte, com a propriedade de José Aparício Sampaio; Lado Sul, com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, BR 471. Terreno localizado no lado esquerdo da Rua Adolfo Prischt, de quem nela entra pela Rua Vasco da Gama, donde dista 333,24 m (trezentos e trinta e três metros e vinte e quatro centímetros), quarteirão indefinido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

A PERMISSIONÁRIA entregará ao MUNICÍPIO, a título de pagamento da cessão de uso, os seguintes materiais:



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715.3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

- ◇ 70 peças de 2,5 x 15 x 5,40 (cedrinho);
- ◇ 80 m² de divisória;
- ◇ 6 portas completas das divisórias (0,80 x 2,10);
- ◇ 1 porta de madeira semi-oca (0,70 x 2,10) completa;
- ◇ 2 portas de ferro (0,80 x 2,10) completa;
- ◇ 138 m² de paviflex 2mm - Paviflex = 10,10 e Flexiplast;
- ◇ 4 galões de cola preta;
- ◇ 128 m² de forro PVC (1,3 mm);
- ◇ Roda-forro: 115 m;
- ◇ 10 galões de tinta acrílica branca;
- ◇ 1.000 tijolos 6 furos;
- ◇ 2 pias brancas c/ coluna;
- ◇ 1 vaso sanitário branco completo;
- ◇ 1 caixa de descarga branca externa;
- ◇ 1 assento branco;
- ◇ 1 graxeira;
- ◇ 2 ralos sifonados;
- ◇ 1 CD para 16 disjuntores - (PVC - CEMAR);
- ◇ 6 disjuntores de 15A;
- ◇ 7 disjuntores de 20A;
- ◇ 9 luminárias 1 x 40 W - completa;
- ◇ 4 luminárias 2 x 40 W - completa;
- ◇ 4 tomadas externas p/ ar condicionado;
- ◇ 20 tomadas comuns externas;
- ◇ 9 chaves simples externas;
- ◇ 200 m de fio 1 x 1,5 mm²;
- ◇ 220 m de fio 1 x 2,5 mm²;
- ◇ 300 m de fio 1 x 4 mm²;
- ◇ 200 m de fio telefone;
- ◇ 2 bastões de terra (2,50 m) completo;
- ◇ 28 peças de canaleta 50 x 50 - Duplast - peças de 2 m;
- ◇ 50 peças de canaleta 25 x 25 - Duplast - peças de 2 m;
- ◇ 41 peças de canaleta sistemax - peças de 2,20 m;
- ◇ 100 buchas com parafuso - 6 mm;
- ◇ 20 buchas com parafuso - 8 mm;
- ◇ 180 m de fio (1 x 10 mm).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo da presente Permissão será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A presente Permissão poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, desde que comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

Parágrafo Único - O presente Termo de Permissão também poderá ser rescindido unilateralmente, sem denúncia prévia, caso haja descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui pactuada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- a) A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar adequadamente o imóvel e suas instalações durante a vigência dessa Permissão.
- b) O imóvel será destinado exclusivamente para instalação da sede da PERMISSIONÁRIA, bem como para depósito das máquinas e equipamentos de propriedade da mesma, não podendo esta sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
- c) A PERMISSIONÁRIA deverá garantir a guarda e conservação do imóvel, de modo a mantê-lo no estado em que o recebeu, custeando os reparos que se fizerem necessários.
- d) Deverá a PERMISSIONÁRIA responder por todos os encargos que recaiam sobre o imóvel durante o período de vigência da presente Permissão.
- e) A PERMISSIONÁRIA deverá defender o objeto da presente Permissão de todo e qualquer esbulho possessório que porventura venha a ocorrer.
- f) A PERMISSIONÁRIA não poderá introduzir benfeitorias, edificações, proceder demolições, retirar ou deslocar divisórias, instalações, cercas sem autorização por escrito do PERMISSOR.
- g) Não poderá a PERMISSIONÁRIA colocar nas partes externas do imóvel, placas, cartazes ou qualquer inscrição ou sinais publicitários.
- h) A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do PERMISSOR em razão do uso inadequado das instalações cedidas, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- i) Deverá a PERMISSIONÁRIA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo PERMISSOR, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- j) As alterações ou acréscimos das benfeitorias serão incorporados ao patrimônio do PERMISSOR e à PERMISSIONÁRIA não caberá qualquer indenização pelas edificações, nem direito de retenção. Finda a Permissão, as benfeitorias e o prédio retornarão ao patrimônio do PERMISSOR.
- k) Serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os débitos porventura contraídos para construção de prédios e/ou execução de benfeitorias.
- l) Serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas decorrentes da manutenção e limpeza do prédio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- a) Em caso de descumprimento das cláusulas e condições aqui convencionadas, será aplicada a penalidade de rescisão do termo de permissão.
- b) Quando a PERMISSIONÁRIA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o PERMISSOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

Este Termo de Permissão fundamentar-se-á no artigo 110, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 4.705, de 06 de março de 1998.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Permissão.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 06 de março de 1998.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


SANTA CRUZ RODOVIAS S.A.